

DESPACHO Nº 668 /2017 – PRE



Ref. Proc.: 50840.000588/2017-34

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, bem como Inventário Florestal e Plano Básico Ambiental - PBA, em caráter executivo, relativos ao licenciamento ambiental das obras de duplicação e regularização da Rodovia Federal BR- 386/RS.

DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: HOLLUS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.267.018/0001-30.

CONTRARRAZOANTE: M R S ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 94.526.480/0001-72.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO RDC 01/2017.

1. O DIRETOR PRESIDENTE, no exercício de suas atribuições, conforme previsto no inciso VIII do artigo 34 do Estatuto Social, e considerando:
 - a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
 - b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
 - c. Manifestações Técnicas;
 - d. Julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;
 - e. Confrontando todos os argumentos trazidos no recurso e nas exigências descritas no instrumento convocatório do RDC Eletrônico nº 01/2017 e legislação vigente que rege a matéria

DECIDE,

2. Confirmar a Decisão da Comissão Especial de Licitação que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa HOLLUS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.267.018/0001-30, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000588/2017-34, referente ao RDC 01/2017, que decidiu pela habilitação da Empresa M R S ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 94.526.480/0001-72.
3. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências pertinentes.
4. Publique-se o resultado do RDC Eletrônico nº 01/2017.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.


JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO
Diretor Presidente

EM BRANCO